Lei nº 1178/75

DISPÕE SOBRE A RECEITA ORÇADA E A DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 1976 NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento-programa do município de Divinópolis, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa na importância de Cr$ 38.185.095,00 (trinta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil e noventa e cinco cruzeiros), incluindo nesse total os recursos próprios da administração indireta.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - Receita da Administração Direta:
1.0.0.00 - Receitas Correntes
1.1.0.00 - Receitas Tributarias ..... Cr$ 11.930.595,00
1.2.0.00 - Receita Patrimonial .....Cr$ 40.000,00
1.4.0.00 - Transferências Correntes ..... Cr$ 16.106.700,00
1.5.0.00 - Receitas Diversas ..... Cr$ 2.400.000,00
Total ..... Cr$ 30.477.295,00

2.0.0.00 - Receitas de Capital
2.2.0.00 - Operações de Crédito ..... Cr$ 2.000.000,00
2.3.0.00 - Alienação de Bens Moveis e Imóveis .....Cr$ 501.000,00
2.5.0.00 - transferências de Capital ..... Cr$ 2.506.800,00
Subtotal ..... Cr$ 5.007.800,00
Total ..... Cr$ 35.485.095,00.

2 - Receitas dos órgãos da Administração Indireta :
Receitas Correntes ..... Cr$ 2.690.000,00
Receitas de Capital ..... Cr$ 10.000,00
Cr$ 2.700.000,00
Total ..... Cr$ 38.185.095,00

Art. 3º A despesa será realizada, conforme o desdobramento que se segue:

1.1 - Despesa da Administração Direta Segundo As Funções:
01 - Legislativa ..... Cr$ 760.400,00
02 - Judiciária ..... Cr$ 119.000,00

03 - Administração e Planejamento ..... Cr$ 9.534.095,00
07 - Desenvolvimento Regional ..... Cr$ 200.000,00
08 - Educação e Cultura ..... Cr$ 4.846.000,00
10 - Habitação e Urbanismo ..... Cr$ 14.793.600,00
11 - Industria, Comercio e Serviços ..... Cr$ 100.000,00
13 - Saneamento e Saúde ..... Cr$ 1.000.000,00
15 - Assistência e Previdência ..... Cr$ 2.315.000,00
16 - Transportes ..... Cr$ 1.817.000,00

1.2. - Despesa da Administração Indireta Segundo As Funções:
3 - Saúde e Saneamento ..... Cr$ 2.700.000,00

2.1. - Despesas dos Órgãos da Administração Direta:
Câmara Municipal ..... Cr$ 760.400,00
Gabinete do Prefeito ..... Cr$ 541.480,00
Secretaria Geral ..... Cr$ 1.433.100,00
Assessoria Jurídica ..... Cr$ 119.000,00
Assessoria de Planejamento e Coordenação ..... Cr$ 300.000,00
Assessoria de Pesquisas e Documentação ..... Cr$ 200.000,00
Assessoria de Planejamento Urbano..... Cr$ 10.928.000,00
Secretaria Municipal de Administração ..... Cr$ 4.146.015,00
Secretaria Municipal da Fazenda ..... Cr$ 4.507.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura ..... Cr$ 4.676.000,00
Fundação Municipal de Educação ..... Cr$ 165.000,00
Departamento de Obras Públicas ..... Cr$ 1.817.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ..... Cr$ 4.865.600,00
Departamento de Saúde e Assistência Social ..... Cr$ 165.000,00
Fundação Municipal de Saúde ..... Cr$ 350.000,00
Departamento de Cadastro Técnico Municipal ..... Cr$ 506.500,00
Total ..... Cr$ 35.485.095,00

2.2 - Despesas Do Órgão da Administração Indireta:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto ..... Cr$ 2.700.000,00
Soma ..... Cr$ 38.185.095,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por Decretos Executivos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas orçamentárias, podendo para tanto e se necessário, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita mediante empréstimos bancários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas condições previstas na Constituição Federal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 66 da Lei 4.320, por Decreto Executivo, designar órgãos centrais para movimentação orçamentária atribuída a pessoal e material.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 01 de janeiro de 1976.

Divinópolis, 02 de dezembro de 1975.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 48 de 06/12/1975